## Resolução Seduc-22, de 2-2-2021

Dispõe sobre autorização para instalação e funcionamento de Centro de Estudos de Línguas - CEL

O Secretário da Educação, à vista do que consta dos autos do Processo Seduc-Exp-2020/333273, oriundo da Diretoria de Ensino - Região de Caieiras, e considerando as disponibilidades e as condições favoráveis oferecidas aos educandos para prosseguimento de estudos de idioma estrangeiro em Centro de Estudos de Línguas - CEL, Resolve:

- Artigo 1º Ficam autorizados, a partir do ano letivo de 2021, a instalação e o funcionamento de Centro de Estudos de Língua CEL, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna, na seguinte conformidade:
  - I Escola Estadual Otto Weiszflog, com a consequente cessação do funcionamento do CEL vinculado à Escola Estadual Walther Weiszflog;
  - II Escola Estadual Suzana Dias, com a consequente cessação do funcionamento do CEL vinculado à Escola Estadual Professor Walter Ribas de Andrade;
  - III Escola Estadual Professora Lenita Corrêa Camargo, com a consequente cessação do funcionamento do CEL vinculado à Escola Estadual Professora Celestina Valente Lengenfelder;
  - IV Escola Estadual Professor Domingos Cambiaghi, com a consequente cessação do funcionamento do CEL vinculado à Escola Estadual Benedito Fagundes Marques.
- Artigo 2º Caberá à Diretoria de Ensino Região de Caieiras, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, em especial na Resolução SE-44/2014, alterada pela Resolução SE-11/2016, adotar todos os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta resolução, promovendo o acompanhamento, a orientação e a avaliação do processo de organização e funcionamento didático e técnico pedagógico do CEL.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário